PLANO DE NEGÓCIOS BPJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
	ESTRATÉGIA	
	OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS	
	PLANO PARA IMPLEMENTAÇÃO	
	Orçamento Inicial	
	Produto inicial	
	Fase de implementação	

1. OBJETIVO

O principal objetivo deste *"Plano de Negócios"* é definir o racional para a criação da BPJ Capital Gestão de Recursos Ltda. ("<u>BPJ"</u>), listando a oportunidade de negócios percebida, bem como uma previsão de orçamento e um plano de implementação para lançamento de fundos, conforme definido abaixo, e depois, eventualmente, em outras estratégias.

A BPJ integra o mesmo grupo econômico da BLP Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.012/0001-00, devidamente autorizada pelo Ato Declaratório da CVM nº 9.839, de 16 de maio de 2008, a exercer atividade de gestão de carteira de valores mobiliários ("BLP" e "Grupo", respectivamente).

Atualmente, a BLP presta serviços para fundos de investimentos regulados nos termos da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555") e da Instrução da CVM nº 444 de 08 de dezembro de 2006 ("Instrução CVM 444").

A BPJ foi constituída para fins de segregação estratégica do portfólio da BLP e, nesse contexto, após o deferimento, por parte da CVM, do pedido de habilitação da BPJ para exercício de gestão de carteiras de valores mobiliários, os fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, regulados pela Instrução CVM 444, até então sob gestão da BLP, passarão a ser geridos pela BPJ.

Nesse âmbito, haverá a segregação dos produtos, atualmente, sob gestão BLP, no sentido de:

- a) Concentrar a gestão dos fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM 555, na BLP; e
- Concentrar a gestão dos fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, regulados pela Instrução CVM 444, na BPJ.

Por conseguinte, a BPJ pretende focar suas atividades na gestão de fundos fechados estruturados, principalmente fundos de investimentos em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos nos termos da Instrução da CVM 444, destinados apenas para investidores profissionais, conforme definidos na Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

As carteiras serão preponderantemente compostas por ativos ilíquidos, basicamente direitos de crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao fundo de investimento, e que tenham como devedores empresas que estejam inadimplentes com suas dívidas bancárias, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico, bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

2. ESTRATÉGIA

A Gestora integrará o mesmo grupo da BLP que atua como gestora de recursos desde 2008.

Anteriormente a BLP exercia suas atividades sob a denominação de Duna Asset Management, até a alteração providenciada em 2015, com a o ingresso de novos sócios, quando a BLP passou a fazer, também, gestão de de fundos alternativos.

A BPJ foi constituída no intuído de realizar uma segregação estratégica nas atividades da BLP, nesse sentido as atividades da BPJ e da BLP ficarão divididas conforme segue:

- a) BLP: Gestão de fundos regulados pela Instrução CVM 555, a saber, fundos multimercados (FIM), fundos de ações (FIA) e fundos de criptomoedas (FIM); e
- b) BPJ: Gestão de fundos regulados pela Instrução CVM 444, a saber, fundos de distressed NPL, fundos estruturados de crédito, fundos de legal-claims.

3. OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS

Há vários fatores que acreditamos que tornam o mercado atrativo para a constituição de uma nova gestora exclusiva de fundos estruturados alternativos para investidores profissionais com a segregação das atividades, tais como:

- a) A forte queda da taxa de juros básico que levou o Brasil a taxas nominais e reais semelhantes aos mercados internacionais:
- O amadurecimento do mercado de dívida corporativa inadiplente à semelhança dos mercados internacionais (Corporate Non-Performing-Loan);
- O desenvolvimento do mercado de legal-claims no Brasil tanto a partir dos detentores destes créditos como da digitalização dos processos judiciais que torna os acompanhamentos e cessões muita mais eficientes;
- d) A regularização, transparência e eficiência dos três níveis de administração pública para o pagamento de precatórios federais, estaduais e municipais permitindo cessões seguras e com bom acompanhamento;
- e) Histórico de sucesso de retorno dos fundos da BLP em uma base de clientes profissionais já cativa; e
- f) Alinhamento de interesses e responsabilidades mais objetivo dos sócios em comum ao tipo de fundo especifico no qual sua atuação está restrita.

4. PLANO PARA IMPLEMENTAÇÃO

4.1. Orçamento Inicial

O orçamento inicial restringir-se-á a compra dos equipamentos de informática, licença de *softwares* e mobiliário, orçado em R\$105.000,00.

As taxas de administração dos fundos que serão migrados de imediato para a BPJ montam a R\$95.000,00 já líquidas de impostos e as despesas mensais que serão assumidas pela BPJ de contratos, locação e serviços da BLP relativo aos fundos regulados pela Instrução CVM 444 montam R\$68,000,00.

Sendo assim a Gestora já nasce superavitária no instante inicial.

As taxas de performance anuais são estimadas em R\$2.700.000,00 de acordo com o objetivo e características de cada fundo.

4.2. Produto inicial

Todos os fundos regulados pela Instrução CVM 444, administrados pela BLP, migrarão de imediato para a BPJ.

Fundo	Patrimonial R\$
Miruna	130,000,000
High Yield Precatorio	51,000,000
III	19,000,000
Omaha	2,500,000
BLP PCJ IV	3,500,000
BLP PCJ VII	103,000,000

4.3. Fase de implementação

Para instalações estão previstas duração de 1 mês, segundo a empresa Tecnoqualify, a qual já presta serviços para a BLP desde 2010.

A transferência dos fundos será feita imediatamente após o deferimento da autorização para exercício de atividade de gestão de valores mobiliários pela CVM da BPJ.